



PORTARIA Nº 244-GD/IFAM/CTB/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O **DIRETOR GERAL** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-**CAMPUS TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA Nº 1.137-GR/IFAM/2019, publicada no DOU Nº 102, de 29/05/2019, Seção 2, pág. 31, e:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM, de 9 de junho de 2011 e a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011 que instituíram a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CONSUP/IFAM nº 48/20 e Portaria nº 303-GR/IFAM, de 19/02/2021 que tratam, respectivamente, da continuidade das atividades pedagógicas para o término do ano letivo de 2020 e início do ano letivo de 2021, ao mesmo tempo que determina a permanência das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's, até o dia 29 de maio de 2021 nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos Cursos de Graduação e nos Cursos Pós-graduação dos *campi* do IFAM;

CONSIDERANDO que a PROEN estabeleceu fluxo e procedimentos para uso do recurso da assistência estudantil no âmbito do IFAM, consolidado por meio de processos com números específicos para cada Campus, tendo como pré-condição para acesso ao recurso a adesão do discente ao CADÚNICO e solicitação de benefício junto ao SIGAA/Módulo Assistência Estudantil pelo discente;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23443.001891/2021- 41, que trata da descentralização do recurso da Assistência Estudantil para o IFAM no ano letivo de 2021, campus Tabatinga para implementação das ações dos Programas Socioassistencial e dos Programas Integrais, além de complementação ao orçamento do Programa de Alimentação Escolar do *Campus*.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do IFAM/Campus Tabatinga (CLSPI/IFAM/CTB) sob a presidência do primeiro membro:

| Servidor | Siape | Cargo | Função na comissão |
|---|---------|-------------------|--------------------|
| Antonia Marinês Goes Alves | 1798967 | Chefe do DEPE | Presidente |
| Marlene de Deus Lima | 1940471 | Assistente Social | Membro |
| Cindy Naila Alves Grandes | 2299010 | Administradora | Membro |
| Railma Pereira Moraes | 2901164 | Docente EMTP | Membro |
| Lilian Aparecida das Mercês Santos Melo | 1977872 | Docente EMTP | Membro |
| Liliane de Carvalho Maronês | 2115637 | Pedagoga | Membro |



| | | | |
|---------------------------------|---------|------------|--------|
| Renata Soares Martins | 1824444 | Psicóloga | Membro |
| Gonçalo Ferreira da Silva Filho | 2196634 | Enfermeiro | Membro |

Art. 2º - Estabelecer como atribuição desta comissão realizar o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e demais ações inerentes ao desenvolvimento do citado processo seletivo no âmbito do Campus, culminando na homologação do projeto Macro do Campus pela PROEN;

Art. 3º - São, ainda, competências desta comissão:

- I. Realizar estudo das legislações e orientações institucionais que versam sobre o programa, edital e demais legislações pertinentes;
- II. Elaborar o plano de atividades da comissão para o certame;
- III. Planejar, monitorar e avaliar as ações relacionados as aquisições de alimentos e ou serviços para implementação do programa;
- IV. Realizar ações de divulgação e esclarecimento do edital publicado para a comunidade escolar;
- V. Motivar a participação da comunidade acadêmica na submissão de propostas;
- VI. Analisar as propostas de projetos integrais considerando os critérios descritos no ANEXO V e VI, avaliação técnica quanto ao número de bolsistas, materiais e serviços solicitados, custos e operacionalidade; ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM;
- VII. Dependendo da especificidade do projeto submetido, solicitar documentação complementar ao proponente. Caso a documentação complementar seja solicitada, o(a) candidato(a) terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega;
- VIII. Cumprir com todas as etapas do cronograma publicado no edital do Campus;
- IX. Reunir com os proponentes para esclarecimentos e apoio em relação a solicitação de ajuste da proposta submetida;
- X. Elaborar o Projeto Integral Macro do Campus, tendo como base os projetos integrais aprovados no Campus, os quais serão submetidos à apreciação e parecer da Comissão Central dos Programas Integrais/PROEN;
- XI. Apresentar no prazo de até 15 dias as correções e enviar o Projeto Integral Macro do Campus ajustado para a Comissão Central dos Programas Integrais/PROEN;
- XII. Elaborar o relatório quanti-qualitativo das atividades realizadas na implementação do certame, anexando-o no processo de descentralização do recurso da PAES2021 do Campus.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.



Prof. Me. Nicolas Andretti de Souza Neves

Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga
Port. N.º 1.137-GR/IFAM/2019